

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Psicologia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

**Parágrafo único.** O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

**Parágrafo único.** As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

**Art. 4º** A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Jornalismo, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Parágrafo único. O componente específico da área de Jornalismo terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Jornalismo, constantes na Resolução CNE/CES n. 1, de 27 de setembro de 2013, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

**Art. 4º** A prova do Enade 2022 terá, no Componente Específico da área de Psicologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

**Parágrafo único** - O componente específico da área de Psicologia terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Psicologia, constantes na Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

**Art. 5º** O componente específico da área de Psicologia tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Comprometido com o aprimoramento e com a capacitação contínuos, por meio da construção e do desenvolvimento do conhecimento em Psicologia nas dimensões da ciência e da profissão;

**II** - Atento à compreensão dos fenômenos psicológicos, sociais, econômicos, culturais e político do país, considerando sua complexidade, sua diversidade e sua multideterminação em interlocução com outros campos de conhecimento;

**III** - Ético e crítico no que diz respeito à atuação profissional, visando à promoção dos direitos humanos e de uma sociedade democrática e justa, visando ao bem-estar dos indivíduos, dos grupos, das organizações e das comunidades;

**IV** - Implicado, de forma crítica, na produção e na divulgação de pesquisas científicas, de trabalhos e de informações de temas relevantes para a Psicologia e para a sociedade;

**V** - Comprometido com o estabelecimento de vínculos interpessoais que propiciem a sua atuação ética em equipes multiprofissionais.

**Art. 6º** O componente específico da área de Psicologia avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

**I** - Avaliar, planejar e decidir as condutas profissionais, com base em fundamentos teórico-metodológicos e epistemológicos e considerando as características da população-alvo;

**II** - Planejar, conduzir e relatar investigações científicas, apoiada em análise crítica das diferentes estratégias de pesquisa;

**III** - Elaborar relatos científicos, informes psicológicos (pareceres técnicos, laudos) e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação, fundamentada em conhecimentos técnicos;

**IV** - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos educativos em diferentes contextos;

**V** - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociais nos diferentes contextos de trabalho;

**VI** - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos de prevenção e de promoção da saúde, em nível individual e coletivo;

- VII - Avaliar, diagnosticar, planejar e intervir em processos psicossociais a grupos, segmentos e comunidades em situação de vulnerabilidade individual e social;
- VIII - Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico, psicoterapia e outras estratégias de intervenção em demandas individuais e coletivas;
- IX - Avaliar os resultados e os impactos das intervenções psicológicas conduzidas em diferentes contextos;
- X - Atuar de forma inter e multiprofissional sempre que a compreensão dos processos e dos fenômenos relacionados assim exigir;
- XI - Coordenar e mediar processos grupais, em diferentes contextos, considerando diferenças individuais e socioculturais;
- XII - Identificar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva em diferentes fases de desenvolvimento e contextos.

**Art. 7º** O componente específico da área de Psicologia tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I - Fundamentos epistemológicos e históricos da Psicologia;
- II - Fundamentos, métodos e técnicas de investigação científica;
- III - Processos de avaliação psicológica;
- IV - Processos psicológicos básicos;
- V - Processos psicopatológicos;
- VI - Processos grupais;
- VII - Processos clínicos;
- VIII - Processos educativos;
- IX - Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem;
- X - Bases biológicas do comportamento humano;
- XI - Relações étnico-raciais;
- XII - Intervenções em processos educativos;
- XIII - Intervenções em processos organizacionais e de gestão de pessoas;
- XIV - Intervenções em saúde e bem-estar do trabalhador;

**XV** - Intervenções em atenção e promoção da saúde;

**XVI** - Intervenções em processos psicossociais;

**XVII** - Ética no exercício profissional.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

**(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, pg. 200)**